



Embrapa Suínos e Aves

TERMO DE REFERÊNCIA

Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

Vinculação:

Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições para a contratação do fornecimento de **Pneus Novos (Automotivos, Utilitários, de Carga, Agrícolas e Fora de Estrada/OTR)**, visando atender às necessidades de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e maquinários da **Embrapa Suínos e Aves**, conforme especificação e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Necessidade da Contratação

2.1.1. A aquisição destes bens visa garantir a segurança viária, trafegabilidade e continuidade das atividades operacionais, de logística e de campo nos campos experimentais e setores administrativos da Embrapa Suínos e Aves. Tais itens não constituem meros componentes de consumo, mas insumos logísticos indispensáveis que viabilizam a execução física da pesquisa científica, o deslocamento seguro de empregados estagiários e bolsista para atividades essenciais da Embrapa e para o agronegócio brasileiro.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente licitação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, observando os dispositivos legais nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, hoje, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - Norma 037.011.003.001 (<https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos>), aprovada pela Resolução do Conselho de Administração da Embrapa - RC nº 277, de 21/3/2024.

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço** (por item).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

4.1. Itens da Licitação:

Item	Especificação	Unid. de Fornecimento	Quant.
------	---------------	-----------------------	--------

1	PNEU 215/55 R17 94V RADIAL Descrição: Pneu novo, de primeiro uso, de construção radial, sem câmara de ar (Tubeless - TL), na medida 215/55 R17. Possui índice de carga mínimo 94 (capacidade mínima de 670 kg por pneu) e índice de velocidade mínimo V (capacidade para até 240 km/h). Banda de rodagem destinada a vias pavimentadas (uso urbano e rodoviário), oferecendo alto desempenho em dirigibilidade e escoamento de água. Aplicação: Veículos de passeio e utilitários leves da frota oficial (compatível com Chevrolet Montana, entre outros modelos das marcas Chevrolet, Volkswagen, Fiat, Nissan, Hyundai, Honda, Toyota, etc., que utilizem a mesma especificação técnica). Certificação: O produto deve possuir, obrigatoriamente, registro e certificação ativas e válidas junto ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), com a devida Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. Garantia: Garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do produto. Marcas de Referência: Michelin, Pirelli, Goodyear, Continental, Bridgestone, Firestone, Dunlop ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior.	UN	04
2	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 18.4-34 TR-218A Descrição: Câmara de ar agrícola, nova, de primeiro uso, fabricada em borracha butyl ou composto sintético de alta retenção e impermeabilidade ao ar, na medida 18.4-34 (Aro 34"). Equipada com válvula de água/ar em latão modelo TR-218A (curva longa específica para uso agrícola), resistente ao uso de contrapeso líquido (lastragem). Aplicação: Eixo traseiro de tratores agrícolas de tração simples ou 4x4 da frota oficial (compatível com tratores New Holland TL 95, bem como modelos equivalentes das marcas Massey Ferguson, Valtra, John Deere, Case IH, Ford, entre outros equipados com aro 34 no eixo traseiro). Certificação/Qualidade: O produto deve ser fabricado em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR / ALAPA) para componentes agrícolas, garantindo perfeito assentamento e vulcanização isenta de bolhas ou imperfeições. <i>(Nota: Por tratar-se de componente estritamente agrícola/off-road, o item segue as diretrizes da norma ABNT/ALAPA e está isento do selo de certificação compulsória do Inmetro).</i> Garantia: Garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do produto. Marcas de Referência: Tortuga, Prometeon, Pirelli, Firestone, Qbom, Maggion, Alliance ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior.	UN	02
3	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 14.9-24 TR-218A Descrição: Câmara de ar agrícola, nova, de primeiro uso, fabricada em borracha butyl ou composto sintético de alta retenção e impermeabilidade ao ar, na medida 14.9-24 (Aro 24"). Equipada com válvula de água/ar em latão modelo TR-218A (curva longa específica para uso agrícola), resistente ao uso de contrapeso líquido. Aplicação: Eixo dianteiro de tratores agrícolas de tração 4x4 ou tração auxiliar (TDA) da frota oficial (compatível com tratores New Holland, bem como modelos equivalentes das marcas Massey Ferguson, Valtra, John Deere, Case IH, Ford, entre outros equipados com aro 24 no eixo dianteiro). Certificação/Qualidade: O produto deve ser fabricado em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR / ALAPA) para componentes agrícolas, garantindo perfeito assentamento e vulcanização isenta de bolhas ou imperfeições. <i>(Nota: Por tratar-se de componente estritamente agrícola/off-road, o item segue as diretrizes da norma ABNT/ALAPA e está isento do selo de certificação compulsória do Inmetro).</i> Garantia: Garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do produto. Marcas de Referência: Tortuga, Prometeon, Pirelli, Firestone, Qbom, Maggion, Alliance ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior.		02

4	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 18.4-30 TR-218A Descrição: Câmara de ar agrícola, nova, de primeiro uso, fabricada em borracha butyl ou composto sintético de alta retenção e impermeabilidade ao ar, na medida 18.4-30 (Aro 30"). Equipada com válvula de água/ar em latão modelo TR-218A (curva longa específica para uso agrícola), resistente ao uso de contrapeso líquido (lastragem). Aplicação: Eixo traseiro de tratores agrícolas de tração simples ou 4x4 da frota oficial (compatível com Massey Ferguson 275, bem como modelos equivalentes de marcas como Valtra, New Holland, John Deere, Ford, Case IH, entre outros equipados com aro 30 no eixo traseiro). Certificação/Qualidade: O produto deve ser fabricado em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR / ALAPA) para componentes agrícolas, garantindo perfeito assentamento e vulcanização isenta de bolhas ou imperfeições. <i>(Nota: Por tratar-se de componente estritamente agrícola/off-road, o item segue as diretrizes da norma ABNT/ALAPA e está isento do selo de certificação compulsória do Inmetro).</i> Garantia: Garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do produto. Marcas de Referência: Tortuga, Prometeon, Pirelli, Firestone, Qbom, Maggion, Alliance ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior.	UN	02
5	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 12.4-24 TR-218A Descrição: Câmara de ar agrícola, nova, de primeiro uso, fabricada em borracha butyl ou composto sintético de alta retenção e impermeabilidade ao ar, na medida 12.4-24 (Aro 24"). Equipada com válvula de água/ar em latão modelo TR-218A (curva longa específica para uso agrícola), resistente ao uso de contrapeso líquido (lastragem). Aplicação: Eixo dianteiro de tratores agrícolas de tração simples (4x2) ou tração auxiliar (TDA 4x4) da frota oficial (compatível com Massey Ferguson 275, bem como modelos equivalentes de marcas como Valtra, New Holland, John Deere, Ford, Case IH, entre outros equipados com aro 24 no eixo dianteiro). Certificação/Qualidade: O produto deve ser fabricado em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR / ALAPA) para componentes agrícolas, garantindo perfeito assentamento e vulcanização isenta de bolhas ou imperfeições. <i>(Nota: Por tratar-se de componente estritamente agrícola/off-road, o item segue as diretrizes da norma ABNT/ALAPA e está isento do selo de certificação compulsória do Inmetro).</i> Garantia: Garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do produto. Marcas de Referência: Tortuga, Prometeon, Pirelli, Firestone, Qbom, Maggion, Alliance ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior.	UN	02
6	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA 14.9-28 TR-218A Descrição: Câmara de ar agrícola, nova, de primeiro uso, fabricada em borracha butyl ou composto sintético de alta retenção e impermeabilidade ao ar, na medida 14.9-28 (Aro 28"). Equipada com válvula de água/ar em latão modelo TR-218A (curva longa específica para uso agrícola), resistente ao uso de contrapeso líquido (lastragem). Aplicação: Eixo traseiro de tratores agrícolas de tração simples ou 4x4 da frota oficial (compatível com tratores Valmet / Valtra, bem como modelos equivalentes de marcas como Massey Ferguson, New Holland, John Deere, Ford, Case IH, entre outros equipados com aro 28 no eixo traseiro). Certificação/Qualidade: O produto deve ser fabricado em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR / ALAPA) para componentes agrícolas, garantindo perfeito assentamento e vulcanização isenta de bolhas ou imperfeições. <i>(Nota: Por tratar-se de componente estritamente agrícola/off-road, o item segue as diretrizes da norma ABNT/ALAPA e está isento do selo de certificação compulsória do Inmetro).</i> Garantia: Garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do produto. Marcas de Referência: Tortuga, Prometeon, Pirelli, Firestone, Qbom, Maggion, Alliance ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior.	UN	02

7	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 20 (1000X20) Descrição: Protetor de câmara de ar (colarinho/fita de aro), novo, de primeiro uso, fabricado em borracha vulcanizada de alta flexibilidade, resistência mecânica e durabilidade, para uso em conjuntos de pneus e câmaras de ar de construção radial na medida 1000x20 (Aro 20"). Destinado a proteger a câmara de ar contra o atrito, aquecimento e imperfeições do aro/roda. Aplicação: Veículos pesados da frota oficial (caminhões, ônibus, micro-ônibus e carretas de diversas marcas e modelos, tais como Mercedes-Benz, Ford, Volkswagen, Volvo, Scania, Iveco, entre outros equipados com aro 20 de tala correspondente), para uso urbano e rodoviário. Certificação/Qualidade: O produto deve ser fabricado em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR / ALAPA) para componentes e acessórios de rodagem pesada, garantindo dimensões exatas e ausência de deformações ou rebarbas. <i>(Nota: Protetores/collarinhos de aro são componentes complementares e isentos de certificação compulsória pelo Inmetro, devendo atender aos padrões de qualidade dos fabricantes e às normas ABNT).</i> Garantia: Garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do produto. Marcas de Referência: Tortuga, Prometeon, Pirelli, Firestone, Qbom, Maggion ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior.	UN	04
8	CÂMARA DE AR 1000X20 Descrição: Câmara de ar para pneu de carga, nova, de primeiro uso, fabricada em borracha de alta resistência e impermeabilidade (borracha butyl ou equivalente/superior), na medida 1000x20 (Aro 20"). Equipada com válvula de latão modelo TC-131 / TR-78A (curva longa, com núcleo e tampa). Aplicação: Veículos da frota pesada (caminhões, ônibus, micro-ônibus e carretas de diversas marcas e modelos, tais como Mercedes-Benz, Ford, Volkswagen, Volvo, Scania, Iveco, entre outros). Certificação: O produto deve possuir, obrigatoriamente, registro e certificação ativas e válidas junto ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Garantia: Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do produto. Marcas de Referência: Tortuga, Prometeon, Pirelli, Firestone, Qbom, Maggion ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior.	UN	04
9	PNEU 245/75 R16 120/116Q RADIAL (10 LONAS / LTR) Descrição: Pneu novo, de primeiro uso, de construção radial, reforçado para carga (capacidade equivalente a 10 lonas — <i>Load Range E / LTR</i>), sem câmara de ar (<i>Tubeless - TL</i>), na medida 245/75 R16. Possui índice de carga mínimo 120/116 (capacidade mínima de 1.400 kg em montagem simples e 1.250 kg em montagem dupla) e índice de velocidade mínimo Q (até 160 km/h) ou superior. Banda de rodagem voltada para uso misto (urbano, rodoviário e vias não pavimentadas), oferecendo alta durabilidade, tração e resistência a perfurações. Aplicação: Caminhonetes, utilitários e veículos comerciais da frota oficial (compatível com Ford F-1000, Ford F-250, Chevrolet S10, Nissan Frontier, Mitsubishi L200, Troller, entre outros utilitários equipados com aro 16). Certificação: O produto deve possuir, obrigatoriamente, registro e certificação ativas e válidas junto ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), com a devida Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) afixada no produto. Garantia: Garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do produto. Marcas de Referência: Michelin, BFGoodrich, Pirelli, Goodyear, Continental, Bridgestone, Firestone, Dunlop, Maxxis ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior.	UN	04

10	CONJUNTO DE PNEU INDUSTRIAL PARA EMPILHADEIRA 28X9-15 (8.15-15) 14PR Descrição: Conjunto completo para empilhadeira composto por 01 Pneu + 01 Câmara de Ar + 01 Protetor (fita de aro). Pneu novo, de primeiro uso, de construção diagonal/industrial, sem banda de rodagem do tipo NHS (<i>Not for Highway Service</i>), na medida 28x9-15 (também conhecida comercialmente pela nomenclatura equivalente 8.15-15). Capacidade de carga mínima de 14 PR (<i>Ply Rating</i> / 14 lonas), específico para suportar operações severas de movimentação de carga e atrito em pisos industriais, galpões e pátios logísticos. Aplicação: Eixo direcional ou de tração de empilhadeiras industriais da frota oficial (compatível com máquinas de diversas marcas e capacidades, tais como Hyster, Yale, Toyota, Clark, Nissan, Mitsubishi, Hangcha, Heli, Komatsu, Still, entre outras equipadas com aro 15"). Certificação/Qualidade: O produto deve ser fabricado em conformidade com as normas técnicas industriais aplicáveis (ABNT NBR / ALAPA / TRA), garantindo alta resistência a cortes, furos e deformações sob carga estática e dinâmica. (<i>Nota: Por tratar-se de pneu exclusivamente industrial do tipo NHS - Not for Highway Service, o item está isento do selo de certificação compulsória do Inmetro</i>). Garantia: Garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do produto. Marcas de Referência: Continental, Solideal/Camsol, Trelleborg, BKT, Maggion, Prometeon, Advance, Deestone ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior.	UN	02
11	PNEU AGRÍCOLA DIANTEIRO 7.50-18 10PR F-2 (COM CÂMARA DE AR) Descrição: Pneu agrícola de construção diagonal, novo, de primeiro uso, para uso no eixo dianteiro (direcional), na medida 7.50-18. Banda de rodagem com desenho tipo F-2 (2 ou 3 sulcos direcionais / guia), capacidade de lona mínima de 10 PR (<i>Ply Rating</i> / 10 lonas), para uso com câmara de ar (<i>Tube Type - TT</i>). O item deverá vir acompanhado da respectiva câmara de ar compatível com a medida e equipado com válvula apropriada. Aplicação: Eixo dianteiro de tratores agrícolas de tração simples (4x2) da frota oficial (compatível com tratores Valmet/Valtra 85ID, Massey Ferguson, New Holland, Ford, John Deere, entre outros equipados com aro 18 no eixo dianteiro). Certificação/Qualidade: O produto e a câmara de ar devem ser fabricados em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR / ALAPA) para uso agrícola, garantindo perfeito assentamento e resistência em terrenos acidentados. (<i>Nota: Por tratar-se de pneu e câmara estritamente agrícolas/off-road, o item segue as diretrizes da ABNT/ALAPA e está isento da certificação compulsória e da etiqueta ENCE do Inmetro</i>). Garantia: Garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do produto. Marcas de Referência: Pirelli, Prometeon, Firestone, Goodyear, Titan, Maggion, BKT, Alliance ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior.	UN	02
12	PNEU AGRÍCOLA 12.4-24 12PR R-1 (TUBE TYPE) Descrição: Pneu agrícola de construção diagonal, novo, de primeiro uso, na medida 12.4-24 (Aro 24"). Banda de rodagem com garras altas tipo R-1 (tração), capacidade de lona mínima de 12 PR (<i>Ply Rating</i> / 12 lonas), para uso obrigatório com câmara de ar (<i>Tube Type - TT</i>). Aplicação: Eixo dianteiro de tratores agrícolas com Tração Dianteira Auxiliar (TDA / 4x4) da frota oficial (compatível com tratores Massey Ferguson 275 4x4, Valtra, New Holland, John Deere, Ford, Case IH, entre outros modelos equivalentes equipados com aro 24 na tração dianteira). Certificação/Qualidade: O produto deve atender rigorosamente às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR / ALAPA) para pneus agrícolas, garantindo alta resistência mecânica a perfurações e arrancamentos. (<i>Nota: Por tratar-se de pneu exclusivamente agrícola/off-road, o item atende às diretrizes da ABNT/ALAPA e está isento da certificação compulsória e da etiqueta do PBE/ENCE do Inmetro</i>). Garantia: Garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do produto. Marcas de Referência: Pirelli, Prometeon, Goodyear, Firestone, Titan, Maggion, BKT, Alliance ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior.	UN	02

13	PNEU 1000R20 RADIAL 16 LONAS (146/143L) - LISO / DIRECIONAL Descrição: Pneu novo, de primeiro uso, de construção radial, com câmara de ar (<i>Tube Type - TT</i>), na medida 1000R20 (Aro 20"). Banda de rodagem com desenho tipo liso / direcional / eixos livres, capacidade de lona equivalente a 16 PR (<i>Ply Rating / 16 lonas</i>), índice de carga mínimo 146/143 (capacidade de carga de até 3.000 kg em montagem simples e 2.725 kg em montagem dupla) e símbolo de velocidade mínimo L (até 120 km/h). Destinado ao uso em eixos direcionais e livres em vias pavimentadas (uso urbano e rodoviário). Aplicação: Eixo dianteiro (direcional) e eixos de tração/livres de veículos da frota pesada (compatível com caminhões Mercedes-Benz, Ford, Volkswagen, Scania, Volvo, Iveco, ônibus e carretas equipados com rodas aro 20"). Certificação: O produto deve possuir, obrigatoriamente, registro e certificação ativas e válidas junto ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), acompanhado da respectiva etiqueta do PBE / ENCE (Etiquetagem Nacional de Conservação de Energia). Garantia: Garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do produto. Marcas de Referência: Michelin, Bridgestone, Continental, Pirelli, Prometeon, Goodyear, Firestone, Dunlop ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior.		04
14	PNEU 265/70 R16 112T RADIAL (HIGHWAY TERRAIN - HT) Descrição: Pneu novo, de primeiro uso, de construção radial, sem câmara de ar (<i>Tubeless - TL</i>), na medida 265/70 R16. Possui índice de carga mínimo 112 (capacidade mínima de 1.120 kg por pneu) e índice de velocidade mínimo T (capacidade para até 190 km/h). Banda de rodagem destinada a uso urbano e rodoviário (tipo <i>Highway Terrain - HT</i> ou mista/equivalente), oferecendo conforto, baixo nível de ruído, excelente escoamento de água e durabilidade. Aplicação: Caminhonetes, utilitários de carga e veículos utilitários esportivos (SUV) da frota oficial (compatível com Mitsubishi L200, Nissan Frontier, Toyota Hilux/SW4, Chevrolet S10/Trailblazer, Ford Ranger, Mitsubishi Pajero, Hyundai Tucson, entre outros veículos que utilizem a mesma especificação dimensional). Certificação: O produto deve possuir, obrigatoriamente, registro e certificação ativas e válidas junto ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade et Tecnologia), com a devida Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE / PBE) afixada no produto. Garantia: Garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do produto. Marcas de Referência: Michelin, Bridgestone, Continental, Pirelli, Goodyear, Firestone, Dunlop, Yokohama, Hankook ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior.	UN	04
15	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL (149/146L ou M) - LISO / DIRECIONAL (LRH / 16PR) Descrição: Pneu novo, de primeiro uso, de construção radial, sem câmara de ar (<i>Tubeless - TL</i>), na medida 275/80 R22.5. Desenho da banda de rodagem do tipo liso / direcional / eixos livres, específico para uso urbano, regional e rodoviário pavimentado. Possui capacidade de carga equivalente a 16 lonas (<i>Load Range H - LRH</i>), índice de carga mínimo 149/146 (capacidade de até 3.250 kg em montagem simples e 3.000 kg em montagem dupla) e símbolo de velocidade mínimo L (120 km/h) ou M (130 km/h). Aplicação: Eixos direcionais, livres ou de tração moderada de veículos pesados da frota oficial (compatível com caminhões, ônibus e micro-ônibus de diversas marcas como Mercedes-Benz, Volvo, Scania, Volkswagen/Man, Iveco, Ford, entre outros equipados com rodas aro 22.5"). Certificação: O produto deve possuir, obrigatoriamente, registro e certificação ativas e válidas junto ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), com a devida Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE / PBE) afixada no produto. Garantia: Garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do produto. Marcas de Referência: Michelin, Bridgestone, Continental, Pirelli, Prometeon, Goodyear, Firestone, Dunlop, Bandag ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior.	UN	04

16	PNEU 195/70 R15C 104/102R RADIAL (8 LONAS / REFORÇADO PARA CARGA) Descrição: Pneu novo, de primeiro uso, de construção radial, sem câmara de ar (<i>Tubeless - TL</i>), categoria comercial/carga (sufixo ou prefixo "C"), na medida 195/70 R15C. Possui estrutura reforçada com capacidade equivalente a 8 lonas, índice de carga mínimo 104/102 (suportando até 900 kg em montagem simples e 850 kg em montagem dupla por pneu) e índice de velocidade mínimo R (até 170 km/h) ou superior. Banda de rodagem destinada ao uso urbano e rodoviário, projetada para alta quilometragem, tração e resistência ao desgaste irregular sob carga. Aplicação: Veículos utilitários leves e comerciais de transporte de carga da frota oficial (compatível com Kia Bongo K2500/K2700, Hyundai HR, Fiat Ducato, Renault Master, Peugeot Boxer, Citroën Jumper, Mercedes-Benz Sprinter, entre outros utilitários de carga equipados com rodas aro 15"). Certificação: O produto deve possuir, obrigatoriamente, registro e certificação ativas e válidas junto ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), com a devida Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE / PBE) afixada no produto. Garantia: Garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do produto. Marcas de Referência: Michelin, Continental, Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone, Dunlop, Kumho, Maxxis ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior.	UN	04
17	PNEU AGRÍCOLA 18.4-30 R-1 (10PR / 12PR - TUBE TYPE) Descrição: Pneu agrícola de construção diagonal, novo, de primeiro uso, na medida 18.4-30 (Aro 30"). Banda de rodagem com garra alta de tração tipo R-1 (modelo TM95, Super Aratrum ou de desempenho técnico equivalente/superior), com capacidade de lona mínima de 10 PR ou 12 PR (<i>Ply Rating</i>) [cite: 1, 2, 4]. Tipo TT (<i>Tube Type</i> — para uso obrigatório com câmara de ar), projetado para suportar altos torques e operações agrícolas severas Aplicação: Eixo traseiro de tratores agrícolas de tração simples ou 4x4 da frota oficial (compatível com Massey Ferguson 275, Valtra, New Holland, John Deere, Ford, Case IH, entre outros equipados com aro 30 no eixo de tração). Certificação: O produto deve atender rigorosamente às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR / ALAPA) para pneus agrícolas. (Nota: De acordo com o Anexo VI da Portaria Inmetro nº 379/2021, pneus exclusivamente agrícolas estão isentos da certificação compulsória e de etiquetagem do Inmetro; devendo, contudo, cumprir os padrões de qualidade e segurança ABNT/ALAPA) Garantia: Garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do produto Marcas de Referência: Pirelli, Prometeon, Goodyear, Firestone, Titan, Maggion, Alliance, BKT ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior.	UN	02
18	PNEU 205/55 R16 91V RADIAL Descrição: Pneu novo, de primeiro uso, de construção radial, sem câmara de ar (<i>Tubeless - TL</i>), na medida 205/55 R16. Possui índice de carga mínimo 91 (capacidade mínima de 615 kg por pneu) e índice de velocidade mínimo V (até 240 km/h) ou H (até 210 km/h). Banda de rodagem voltada para uso urbano e rodoviário pavimentado (desenho simétrico ou assimétrico). Proporcionando baixo nível de ruído, excelente estabilidade, aderência em piso molhado e eficiência energética. Aplicação: Veículos leves de passeio, hatchbacks, sedans médios e veículos de representação da frota oficial equipados com rodas aro 16" Certificação: O produto deve possuir, obrigatoriamente, registro e certificação ativas e válidas junto ao INMETRO, acompanhado da respectiva Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE / PBE) afixada no produto. Garantia: Garantia técnica mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do produto. Marcas de Referência: Pirelli, Prometeon, Goodyear, Firestone, Titan, Maggion, Alliance, BKT ou de qualidade técnica comprovadamente equivalente ou superior.	UN	08

4.1.1. Havendo divergências entre as descrições dos itens ou unidades de fornecimento contidas neste Termo de Referência e a Relação de Itens do Portal Compras Governamentais, prevalecerão as descrições do Termo de Referência.

4.1.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 13303/135030, no Elemento de Despesas: 339030.

4.1.3. A pesquisa de preço será realizada com base no Art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 07.07.2021, dos Acórdãos TCU nº 4.013/2008, 1713/2007 – Primeira Câmara e Acórdão 1157/2013 - Plenário (Informativo 151 do TCU) e do art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCC)

4.1.4. Em atenção ao §4º do art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMBRAPA (art. 34, caput, da lei 13.303/2016), o **valor estimado da contratação será sigiloso**.

4.2. Garantias/validades e qualidade do objeto:

4.2.1. O objeto a ser ofertado deverá ser estritamente constituído de pneus novos (zero quilômetro), fabricados recentemente (indicado pela marcação DOT gravada no flanco do pneu com data de fabricação inferior a 12 meses da data de entrega), em conformidade com os padrões usuais de mercado, com identificação clara do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permitam a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho. Não serão aceitos pneus remoldados, recauchutados ou reformados. 4.2.2.

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, devendo arcar com todos os custos logísticos reversos decorrentes.

4.2.3. Os bens ofertados deverão possuir garantia contratual mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação ou vícios estruturais ocultos, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo almoxarifado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante assinatura de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação da Contratada. As condições previstas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, integrarão o ajuste a ser firmado independente de transcrição.

5.2. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação deverá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

5.2.1. Para que este cadastro seja analisado e aprovado é necessária a entrega do TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DO SEI NA EMBRAPA (O Termo pode ser baixado no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes> NÃO SERÃO ACEITOS documentos com a IMAGEM de assinaturas coladas nos mesmos.

5.2.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) Enviar o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa assinado eletronicamente, com o uso da assinatura com certificação digital padrão ICP-Brasil, acompanhado de cópias simples dos documentos indicados abaixo, para sge.prot@embrapa.br. Também são aceitos os Termos assinados com o assinador Gov.br, ferramenta gratuita disponível no link https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=17fbbf77d34. Orientações sobre como usar o assinador podem ser obtidas em <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes>;

- Comprovante de Residência;
- Registro Geral (Identidade) e CPF.

b) Caso não assine o Termo eletronicamente, apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original do presente Termo a ser assinado no momento da finalização do cadastro, os documentos indicados na alínea “a” [originais e cópias para fins de autenticação administrativa]; OU,

c) Alternativamente, enviar, pelos Correios, o original do presente Termo assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea “a” para o seguinte endereço:

Sede da Embrapa – Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº.
Brasília, DF - Brasil - CEP 70770-901
Fone: (61) 3448-4000

5.2.3. Caso o usuário opte por comparecer à uma Unidade da Embrapa, o Protocolo, de posse dos documentos, irá gerar um processo de cadastro de usuário externo e o tramitará para SGE/SEI para liberação.

5.2.4. Para obter maiores informações entre em contato pelo e-mail sge.sei@embrapa.br

5.2.5. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no mesmo.

5.2.6. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no item acima são

pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

5.2.7. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma n.º 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) n.º 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo Contratado.

5.3. Os contratos advindos a partir deste Termo poderão ser alterados conforme condições estabelecidas no item 7 da Seção I - Compras e Fornecimentos - do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5.4. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei nº 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

5.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

5.6. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da **Embrapa** responsável pela contratação.

5.7. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação.

5.8. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5.9. Demais obrigações estão vinculadas às condições estabelecidas no Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) entregar os produtos dentro de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no seguinte endereço: **BR 153, Km 110, Distrito de Tamanduá, Concórdia - SC, CEP: 89715-8990 – Almoxarifado da Embrapa Suínos e Aves**, telefones (49) 3441-0438 ou 3441-0400, em dias úteis e nos horários compreendidos entre 08h às 11h30min e 13h às 16h. 6.2. Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a Embrapa Suínos e Aves não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. 6.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formu la dos por escrito e justificadamente até o prazo limite de entrega.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Qualidade e Garantia do Objeto

7.1. Os produtos deverão ser fornecidos atendendo a todas as condições e especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos. 7.2. Para os itens pertencentes às linhas regulamentadas pelo órgão de metrologia nacional (Linha Passeio, Utilidades e Carga Pesada), os pneus deverão ostentar, de forma impressa ou etiquetada e indelével, o **selo de certificação compulsória ativa do INMETRO** e o respectivo selo do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), sob pena de rejeição total do lote. 7.3. No ato da entrega, as mercadorias deverão estar devidamente limpas, sem sinais de oxidação ou exposição severa a intempéries (armazenamento incorreto), acondicionadas em veículos de transporte adequados que assegurem a integridade física das carcaças.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além de outras obrigações estabelecidas no termo de referência/projeto básico, na Autorização de Fornecimento/Serviço, na nota de empenho ou documento equivalente, constituem obrigações gerais da Embrapa:

I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos materiais entregues/ serviços prestados e efetivamente medidos e faturados.

II. Efetuar o pagamento em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), cumpridas todas as obrigações fiscais e tributárias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

III. Indicar o representante da Embrapa responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

IV. Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.

V. Obter as Licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, caso necessárias à execução do objeto contratado.

VI. Informar à contratada as alterações de horários e rotinas de trabalho.

VII. Notificar, por escrito, a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificados nos materiais ou na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

VIII. Notificar, por escrito, a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), concedendo-lhe prazo para defesa.

IX. Notificar, por escrito, a contratada, sobre a recusa no recebimento dos materiais.

X. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

9. DADOS PARA FATURAMENTO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	EMBRAPA SUÍNOS E AVES
CNPJ:	00.348.003/0065-85	Inscrição Estadual:	ISENTA
Endereço:	BR 153, KM 110, DISTRITO DE TAMANDUÁ	CEP:	89715-899
Cidade/UF:	CONCÓRDIA	E-mail:	cnpsa.sps@embrapa.br
Telefone:	49 3441-0400		
	Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h30h e das 13h30 às 16h30.		

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Em até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva entrega do(s) pneu(s), comprovados mediante "atesto" no documento fiscal correspondente pelo fiscal técnico do contrato.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.

10.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

10.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

10.5. O Contratado deverá enviar para o e-mail indicado no instrumento contratual a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB 1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (Art. 6º IN RFB 1234/2012).

10.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

10.6. O recebimento e a descarga dos pneus ficam condicionados ao prévio envio do arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo fornecedor para o e-mail indicado no instrumento contratual, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

10.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 5 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega previsto no item 6 deste instrumento, transportando os lotes por meio de veículos adequados que protejam os pneus de contaminações por óleos, graxas e intempéries climáticas.

11.2. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.3. Fornecer pneus de primeira qualidade (primeira linha), novos (zero quilômetro), com fabricação recente (marcação DOT visível indicando fabricação inferior a 12 meses) e de acordo com as especificações (medidas, índices de carga, velocidade e lonas) estabelecidas na Seção 4 deste Termo de Referência, entregando-os no endereço indicado.

11.4. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à contratação.

11.5. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas pela fiscalização.

11.6. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega e descarga dos pneus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.7. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.8. Entregar o Termo de Garantia contratual dos pneus fornecidos no ato da entrega, o qual deverá cobrir o período mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, escamações na banda de rodagem ou deformações laterais (bolhas), em total conformidade com as diretrizes do fabricante e do edital.

11.9. Por ocasião do recebimento dos pneus, a Embrapa Suínos e Aves reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade visual e dimensional dos mesmos (incluindo a conferência das marcações de relevo no flanco, como o selo INMETRO e o índice de carga/velocidade) e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição e recolhimento dos

itens reprovados às suas custas.

11.10. Substituir os pneus que apresentarem defeitos estruturais ou de fabricação dentro do prazo de garantia, no prazo máximo estabelecido na notificação formal emitida pela Embrapa, arcando integralmente com os fretes e custos logísticos de substituição.

11.11. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato simplificado ou instrumento equivalente, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para atesto e pagamento. Indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

11.12. Credenciar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa, conforme orientações contidas na Seção 5 deste Termo de Referência.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PELA EMBRAPA

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos pneus e da alocação dos recursos logísticos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

12.2. Para efeito do contrato, considera-se:

- **I. Gestor do contrato:** empregado da Embrapa Suínos e Aves designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- **II. Fiscal técnico do contrato:** empregado da Embrapa Suínos e Aves (geralmente ligado ao setor de transportes/oficina/almojarifado) designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização física e técnica dos pneus (conferência do DOT, selo INMETRO, medidas e qualidade estrutural); e
- **III. Fiscal administrativo do contrato:** empregado da Embrapa Suínos e Aves designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos documentais, fiscais e administrativos do contrato.

12.3. Os gestores e fiscais técnicos e administrativos serão indicados pela Embrapa Suínos e Aves por meio de competente Ordem de Serviço, na qual, além da identificação completa dos empregados, constarão as atividades e obrigações a serem cumpridas por cada um, conforme os termos legais.

12.4. Os fiscais deverão promover o registro de quaisquer ocorrências verificadas (tais como atrasos na entrega ou pneus reprovados na inspeção visual), adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.5. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do objeto deste contrato e de tudo dará ciência à Contratada, podendo solicitar ações de ajuste necessárias à correta manutenção contratual. Atos que extrapolem a competência da fiscalização serão imediatamente informados à Administração da Embrapa.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 5 da Seção I - Compras e Fornecimentos - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

14. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

14.1. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida por assinatura eletrônica ou certificação não emitida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Embrapa Suínos e Aves, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCCE) e demais regulamentos e normas administrativas pertinentes.

15.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Concórdia/SC, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador

Nome: **ALTEMIR ROBERTO DE ROSSI**
Assistente A - CNPSA/SPS

Nome: **RONALDO IVAN CHAVES**
Matrícula 266049

Nome: **ADAIR MUSHINSKI**
Matrícula 254615

Conferente

Nome: **ODIMAR PARISOTO**
Supervisor - CNPSA/SPS

17. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda deste Centro de Pesquisa e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

DARCI DAMBRÓS JUNIOR

Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Suínos e Aves



Documento assinado eletronicamente por **Altemir Roberto de Rossi**, **Assistente**, em 21/10/2026, às 09:57, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Ivan Chaves**, **Supervisor**, em 21/10/2026, às 14:39, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Odimar Parisoto**, **Supervisor**, em 21/10/2026, às 14:58, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Darci Dambrós Junior**, **Chefe-Adjunto**, em 21/10/2026, às 15:56, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adair Mushinski**, **Assistente**, em 22/10/2026, às 12:03, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14213283** e o código CRC **B3C97B0F**.